

## Assembleia Geral de Accionistas – 6 de Maio de 2008

### Exercício de voto por correspondência

- Apenas têm direito a participar nas reuniões da Assembleia Geral os accionistas com direito a voto. Têm a qualidade de accionistas, para efeitos de participação nas reuniões da Assembleia Geral, os que tenham acções escrituradas em seu nome, até cinco dias antes da data da reunião de que se trate;
- Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não podem participar nas Assembleias Gerais;
- Cabe um voto a cada grupo de cem acções, podendo os accionistas com menor número de acções agrupar-se de modo a obterem aquele número, mas, em tal caso, terão de se fazer representar por um só deles ou por outro accionista;
- Os accionistas com direito a voto poderão exercê-lo por correspondência, sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos;
- Procedimentos a adoptar no voto por correspondência:

#### Até dia 16 de Abril

O Accionista poderá fazer chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao dia 16 de Abril, para a sede da Sociedade, da qual conste a morada para onde devam ser remetidos os boletins de voto. Em alternativa os Accionistas podem retirar do presente sítio da Internet, <http://ag6maio2008.galpenergia.com>, os boletins de voto. Neste caso, não será necessário o envio da comunicação acima referida.

O envio desta carta não dispensa o accionista de remeter, até ao **dia 30 de Abril de 2008**, Declaração de Registo e Imobilização de Acções, emitida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo em conta das acções.

#### Até dia 30 de Abril

Prazo limite para recepção da declaração do intermediário financeiro que ateste sobre as acções detidas pelos Accionistas (artº 10º nº 2 dos Estatutos). Para o efeito, poderá o Accionista retirar do sítio da Internet, <http://ag6maio2008.galpenergia.com>, o modelo de Solicitação de Declaração para Registo e Imobilização de Acções.

#### Até dia 5 de Maio

Os Accionistas devem dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio registado com aviso de recepção, para a sede da sociedade, um sobrescrito fechado contendo o Boletim de Voto devidamente preenchido, com assinatura reconhecida, caso se trate de pessoas colectivas, ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respectivo bilhete de identidade.

- A presença do Accionista na Assembleia Geral de Accionistas implica a revogação do voto expresso;
- Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
  - a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
  - a proposta concreta a que se destina;
  - a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
- Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;
- O escrutínio dos votos por correspondência será efectuado pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia;
- Todas as comunicações a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade deverão ser enviadas para “Assembleia Geral de Accionistas – 6 de Maio de 2008, Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 11º Andar – 1600-209 Lisboa”;
- Caso subsista qualquer dúvida não hesite em contactar-nos para o número (+351) 21 724 0866 ou para o endereço electrónico: [ag6maio2008@galpenergia.com](mailto:ag6maio2008@galpenergia.com).